



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

SEI-070002/018257/2025

Concorrência: CPE - 002/2026

Objeto: "OBRA DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA ENTRE OS RIOS IMBUÍ E PAQUEQUER – TERESÓPOLIS - RJ"

Empresa: NORGECON CONSTRUÇÕES

Após análise do Edital de Concorrência Eletrônica acima epigrafado, e de seus respectivos anexos, faz-se necessário o seguinte esclarecimento, quanto ao (s) questionamento (s):

Questionamento (1): *"Ao mexer na planilha orçamentária oficial encontrei no item 08.04 um valor total do item diferente da que se encontra na planilha onerada.*

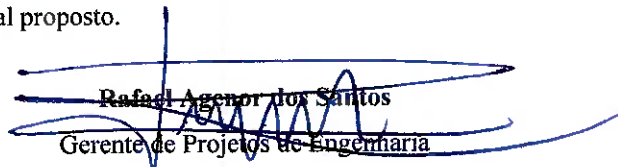
Assim como também ao fazer o cálculo do valor de B.D.I., no caso da onerada é de 22,47%, o total seria 558.292,50 e não 558.222,07 com isso o valor total iria alterar de 3.042.824,91 para 3.042.905,34, tendo uma pequena diferença.

Esses totais acima do BDI seriam sem mexer no item 08.04 que também tem uma pequena diferença. Os cálculos do BDI Desonerado também não estão batendo com o que se encontra na Planilha Orçamentária Oficial.

Essa planilha é do Certame - Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Eu gostaria de esclarecimento sobre essa planilha, caso essa inconsistência seja detectada pelo setor técnico.

Resposta: A análise técnica das rotinas de cálculo indica que a referida variação decorre de efeitos de arredondamento e da acumulação de casas decimais nos cálculos intermediários da planilha, especialmente nas operações de multiplicação entre quantidades e custos unitários, bem como na aplicação de percentuais incidentes (tais como encargos, BDI ou demais fatores paramétricos). Ocorre que o percentual do BDI adotado (onerado), sem arredondamento é de 22,467165%, o que resultou no valor apresentado na planilha de R\$ 558.222,07. Contudo a planilha exibe um BDI de 22,47%, divergente do valor do BDI completo (22,467165%), o que gerou aparente divergência entre o valor esperado pelo percentual exibido e o resultado efetivamente calculado. Vale salientar que a diferença de valores considerando o valor real e o valor arredondado é de R\$ 70,43, o que corresponde a aproximadamente 0,0023% do montante global, não comprometendo a validade e a exequibilidade do valor global proposto.


Rafael Agenor dos Santos
Gerente de Projetos de Engenharia
ID.: 4373732-3